

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA Nº 011/2022**

Pregoeiro Municipal

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação. Objeto: Prestação de serviços na execução de obras da Entrada e vestiários do Colégio Pingo de Gente no Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Sendo ratificada a contratação da EMPRESA:

SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.472.311/0001-70

Licínio de Almeida – Bahia, 06 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através do Prefeito, ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 06/12/2022.

Licínio de Almeida – Bahia, 06 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DLC: 573/2022  
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA Nº 011/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADA: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 11.472.311/0001-70

OBJETO: Prestação de serviços na execução de obras da Entrada e vestiários do Colégio Pingo de Gente no Município de Licínio de Almeida - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.423,41 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 06 de Fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: 06/12/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, ADJUDICA o pregão referente à contratação de empresa para aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida – BA, na qual foram vencedoras as empresas: GUAVEPE GUANAMBÍ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 13.699.491/0001-52, no item 01 com valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e CAMBUI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.456.792/0001-18, nos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). O item 03 não acudiram interessado e foi republicado.

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Éden Rodrigues Baleeiro

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida – BA de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I, e atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora as licitantes: GUAVEPE GUANAMBÍ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 13.699.491/0001-52, no item 01 com valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e CAMBUI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.456.792/0001-18, nos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC600/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0003-38  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022  
CONTRATADO: GUAVEPE GUANAMBÍ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ: 13.699.491/0001-52  
CONTRATO: DLC600/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida – BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
VIGENCIA: 31/12/2022  
ASSINATURA: 21/12/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC601/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0003-38  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022  
CONTRATADO: CAMBUI VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 14.456.792/0001-18,  
CONTRATO: DLC601/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a aquisição de veículos novos, para atender a municipalidade de Licínio de Almeida – BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I

VALOR TOTAL: R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)  
VIGENCIA: 31/12/2022  
ASSINATURA: 21/12/2022

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - SRP**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, ADJUDICA o pregão referente o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de ferragens para cobertura, para atender as necessidades das obras do Município de Licínio de Almeida – BA, na qual foi vencedora a empresa: CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.245.261/0001-37, no lote único com valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Éden Rodrigues Baleeiro  
Pregoeiro Municipal



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

## HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de ferragens para cobertura, para atender as necessidades das obras do Município de Licínio de Almeida – BA de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: CARVALHO E BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.245.261/0001-37, no lote único com valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, o fornecimento que trata a presente licitação.

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

### CONTRATO 597/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA  
BAHIA (UNDIME/BA) E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada UNDIME, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS – SÃO MARCOS –S/N – INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA –IAT, CEP – 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO do outro lado, o Município de Licínio de Almeida, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 14.108.286/0001-38, doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasso financeiro descrito na Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME, como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.

#### Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Um ano a partir da data de assinatura. Portanto deve-se colocar a data da assinatura como início e colocar um ano após como final.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da UNDIME:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

#### CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME, com a quantia anual de R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais) no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da UNDIME.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este

convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Licínio de Almeida, 19 de Dezembro de 2022

UNDIME/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LICÍNIO DE ALMEIDA/BA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 032/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Endereço: Rua Silva Jardim, nº 323 – centro – CEP: 46.330-000 – Licínio de Almeida - BA  
CNPJ.:18.245.261/0001-37Representante legal: REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PERFIL SIMPLES Nº 10	40	AÇO CEARENSE	R\$ 144,28	R\$ 5.771,20
02	PERFIL ENREJECIDO Nº 12	80	AÇO CEARENSE	R\$ 206,33	R\$ 16.506,40
03	PERFIL SIMPLES Nº 68	40	AÇO CEARENSE	R\$ 101,30	R\$ 4.052,04
04	PERFIL SIMPLES Nº 75	100	AÇO CEARENSE	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
05	TELHA TRAPEZIONAL 5,50 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 292,90	R\$ 12.594,70
06	TELHA TRAPEZIONAL 5,00 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 266,28	R\$ 11.450,04
07	TELHA TRAPEZIONAL 3,00 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 159,78	R\$ 6.870,54
08	TELHA TRAPEZIONAL 0,50 MT	43	AÇO CEARENSE	R\$ 26,62	R\$ 1.144,66
09	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14	100	AÇO CEARENSE	R\$ 151,99	R\$ 15.199,42
10	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS CHAPA 16	100	AÇO CEARENSE	R\$ 124,70	R\$ 12.470,40
11	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	20	NORTON	R\$ 5,85	R\$ 117,00
12	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS	20	3M	R\$ 6,18	R\$ 123,60
				<b>VALOR TOTAL (noventa e oito mil e quinhentos reais).</b>	<b>R\$ 98.500,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ferragens para cobertura, para atender as necessidades das obras do Município de Licínio de Almeida – BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exige a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhada das certidões fiscais e trabalhista e da ordem de compra atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devi-

do, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CARVALHO & BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ.: 18.245.261/0001-37  
REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO  
CPF: 024.219.975-50  
CONTRATADA  
DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>